

ATA DE PUBLICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Referente ao Edital Concorrência 023/2025

Após análise da documentação de habilitação referente a Concorrência 023/2025, cujo objeto é “CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO SESC BRUSQUE”, enviada pela empresa CONSTRUTORA STEIN, a Comissão Permanente de Licitação decidiu **habilitar** a licitante e encaminhar a proposta comercial e documentação técnica desta para análise da área técnica, que emitiu o seguinte parecer:

“PARECER TÉCNICO ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 023/2025 - GIN -
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO SESC BRUSQUE.

O presente Parecer Técnico tem a finalidade analisar a Proposta Comercial apresentada pela Licitante, descrita no item 6 do edital, no processo que visa a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO SESC BRUSQUE**, conforme as exigências e determinações contidas no Edital de **Concorrência Nº 023/2025 - GIN** e seus retificativos e notas de esclarecimentos. Desta forma, abaixo relatamos a avaliação com os devidos apontamentos:

Quanto a Proposta Comercial:

A planilha com a proposta final da CONSTRUTORA STEIN Ltda foi analisada e comparada com a Planilha de Referência, que neste caso, deveria ser a disponibilizada junto com Nota de Esclarecimento 01, emitida em 30/05/2025, e que conforme determinado pelo Edital era o padrão a ser seguido por todos os licitantes. Considerando os itens 6.3, 6.4 e 6.10 do edital, que indica a responsabilidade da empresa quanto a execução da totalidade dos serviços previstos nos projetos e memoriais, a empresa realizou a verificação dos mesmos, porém não atentou para a versão final da planilha a ser apresentada, divergindo assim em 21 dos 760 itens que compõem esta planilha, os quais destacamos abaixo:

Divergência na descrição do item não atendendo a revisão da descrição realizada na Nota de esclarecimento 01. Abaixo recorte do previsto na planilha da Nota de Esclarecimento 01:

2.15	Remoção de base compactada existente (campo de grama) Escavação mecanizada h=30 cm; área de 2.200,00 m² - Item revisado conforme Nota de Esclarecimento 01.	660,00	m³
------	--	--------	----

Divergência de quantidades, não atendendo a revisão realizada na Nota de esclarecimento 01. Abaixo recorte do previsto na planilha da Nota de Esclarecimento 01:

3.4.2	Armadura - Detalhamento do item revisado conforme Nota de Esclarecimento 01, considerando a quantidade prevista no VR 138.713,49kg		
3.4.2.1	Armação - Aço Ca-60 Diam. 5mm	3.490,08	kg
3.4.2.2	Armação - Aço Ca-50, Diam. 6,3 mm	3.355,88	kg
3.4.2.3	Armação - Aço Ca-50, Diam. 8,0 mm	14.489,52	kg
3.4.2.4	Armação - Aço Ca-50, Diam. 10,0 mm	24.243,23	kg
3.4.2.5	Armação - Aço Ca-50, Diam. 12,5 mm	16.388,79	kg
3.4.2.6	Armação - Aço Ca-50, Diam. 16 mm	6.331,93	kg
3.4.2.7	Armação - Aço Ca-50, Diam. 20 mm	4.146,01	kg
3.4.2.8	Armação - Aço Ca-50, Diam. 25 mm	59.105,75	kg
3.4.2.9	Armadura Negativa - Tela Soldada Capa Diam. (mm) 5,0 x 5,0 C/10 (Q196)	7.162,30	kg
3.4.3	Formas - Incluindo cimbramento e escoramento metálico - Detalhamento do item revisado conforme Nota de Esclarecimento 01, considerando a quantidade prevista no VR 5.553,55m²		
3.4.3.1	Forma p/ pilar em Compensado Resinado 14mm	1.501,74	m²
3.4.3.2	Forma p/ viga/escada em Compensado Resinado 14mm	4.051,81	m²
12.5.10	Luva de redução de Aço Galvanizado 80mm – 50mm	2,00	un
12.5.11	Luva de redução de Aço Galvanizado 80mm – 65mm	1,00	un
12.5.12	Chave Storz 2.12"	24,00	un
12.5.13	Esguicho Regulável 2.12"	24,00	un

Divergência de quantidades, não atendendo a revisão realizada no Retificativo 02, foram mantidas as quantidades indicadas na planilha inicial. Abaixo recorte do previsto na planilha da Nota de Esclarecimento 01:

10.8.1.1	PVC Esgoto Série Reforçada - Anel de Borracha de Vedação 150 mm Térreo - 31 unidades 4º Pavimento - 345 unidades	376,00	un
10.8.1.2	PVC Esgoto Série Reforçada - Luva Simples 150 mm Térreo - 16 unidades 4º Pavimento - 155 unidades	171,00	un
10.8.1.3	PVC Esgoto Série Reforçada - Joelho 45º 150 mm 4º Pavimento - 59 unidades	59,00	un
10.8.1.4	PVC Esgoto Série Reforçada - Joelho 90º 150 mm Térreo - 16 unidades 4º Pavimento - 82 unidades	98,00	un
10.8.1.5	Tigre - Grelha Hemisférica de Ferro - 150 mm 4º Pavimento - 31 unidades	31,00	un

Neste Parecer Técnico, não abordaremos detalhadamente a análise dos valores unitários de cada um dos itens, visto que consideramos que os valores unitários informados na proposta da empresa são provenientes de uma relação comercial e trabalhista na aquisição dos materiais e contratação dos serviços, e sua composição é de responsabilidade do licitante. Desta forma, entendemos que a composição deste custo unitário, pode variar de acordo com cada empresa, considerando a relação comercial existente com seus fornecedores.

Não houve registro de manifestações para esta licitação.

Com base na proposta comercial apresenta e devidamente analisada, observamos que a **CONSTRUTORA STEIN LTDA** seguiu parcialmente a planilha de referência, pois deixou de observar as complementações da nota de esclarecimento 01 e alguns itens do retificativo 02. Dado que as alterações e complementações previstas nos retificativos e notas de esclarecimento são necessárias e visam atender as demandas de projeto e memoriais para a execução da obra, registramos que é necessário a apresentação da confirmação da execução total da obra, considerando a descrição e quantitativos dos itens descritos acima.

Desta forma, segue parecer para apreciação da Comissão Permanente de Licitações.

Florianópolis, 06 de junho de 2025.

Marcello Farias Rodrigues
Gerência de Infraestrutura”

Diante os fatos apresentados, e com base no parecer técnico, a Comissão Permanente de Licitação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla-defesa e conforme previsto no Artigo 26-IV da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, dá ciência do parecer da área técnica e, em caráter de diligência, **convoca** a licitante CONSTRUTORA STEIN a se manifestar quanto a necessidade de complementação para o cumprimento integral da planilha orçamentária de referência, de acordo com a Nota de Esclarecimento 01 e Retificativo 02. A Comissão Permanente de Licitação, em caráter de diligência, **convoca** ainda, a licitante CONSTRUTORA STEIN a apresentar as declarações e demais documentações assinadas pelo representante legal da empresa, de acordo com o contrato social. Os esclarecimentos, em caráter de diligência, conforme parecer técnico acima, deverão ser apresentados até 11/06/2025 exclusivamente aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento. Sob pena de desclassificação se não o fizer.

Florianópolis, 09 de junho de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO